

LEI N° 612, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1960Autoriza a aquisição de móveis para o Serviço de Fazenda

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

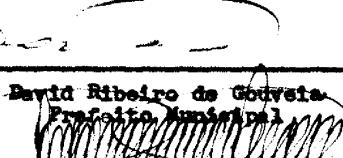
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, em 1961, mediante concorrência pública ou administrativa, dois arquivos-fichários, um armário, dois biros, duas cadeiras, e u'a máquina de escrever, para o Serviço de Fazenda, podendo, para esse fim, despesar até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento-e-cinquenta-mil-cruzeiros).

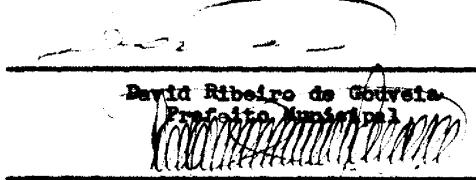
Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotação própria para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 1º de dezembro de 1960.



David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário

AG/-